



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Pensão Vitalícia. Regularidade e concessão
de registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2-TC 01316/18

01. Processo: **TC-03541/17.**
02. Origem: **IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de campina Grande.**
03. Beneficiário:
 - 3.1 Nome: **Ivisson Izélio de Souza.**
 - 3.2 Tipo de Pensão: **por Morte.**
04. Informações sobre o servidor falecido:
 - 4.1. Nome: **Agnelo de Sousa.**
 - 4.2. Cargo: **Vigia.**
 - 4.3. Óbito: **10/04/2016.**
 - 4.4. Matrícula: **22.542-8.**
05. Caracterização da Pensão:
 - 5.1 Natureza: **Vitalícia.**
 - 5.2 Autoridade responsável: **Antônio Hermano de Oliveira – Presidente do IPSEM.**
 - 5.3. Data do ato: **26/10/2016.**
 - 5.4. Data da Publicação: **Boletim Oficial-Ano 23-nº 10, de 01 a 31/10/2016.**
06. Parecer da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu regular o ato concessivo da pensão.**
07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de pensão.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a pensão reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pelo julgamento legal e concessão do competente registro ao ato concessório de fls. 07.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão do Sr. Ivisson Izélio de Souza, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
João Pessoa, 05 de junho de 2018.

Assinado 20 de Junho de 2018 às 12:23



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 7 de Junho de 2018 às 12:04



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 7 de Junho de 2018 às 16:21



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO